

Política de Investimentos

Aprovado por:

Conselho Deliberativo

Período: 2021 – 2025

POL-DI-001 Versão III

The logo for Vexty, featuring the word "vexty" in a lowercase, rounded, green font.

Política de Investimentos do Plano Vex

Período 2021 a 2025

ABRANGÊNCIA	3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
ABREVIATURAS	3
FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA	5
EXPECTATIVAS RELATIVAS AO PARTICIPANTE	5
PERFIS DE INVESTIMENTO	6
CENÁRIO ECONÔMICO	7
ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA	8
CLASSES DE ATIVOS	9
EXPECTATIVAS DE RENTABILIDADE	13
APREÇAMENTO DE ATIVOS	13
LIMITES PRUDENCIAIS	14
Limites por Classes de Ativos	14
Limites por Segmentos	15
Operações com Derivativos e Empréstimo de Ativos	15
DIRETRIZES ESPECÍFICAS	16
Avaliação e Controle de Risco	16
Conflito de interesse	16
Operações com Partes Relacionadas	17
Participação em Assembleias	17
Investimentos ASG (ambientais, sociais e de governança)	17
ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA	17
ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	17
DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXOS	19
RISCO DE MERCADO	25
RISCO DE CRÉDITO	25

Abrangência

Art. 1º Esta Política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos garantidores do Plano Vex, registrado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“Previc”) sob o número CNPB 1994.0040-29 (“Plano”), e deve ser observada por todos os Conselheiros, membros de Comitês e Integrantes da Vex.

Art. 2º Esta Política foi elaborada pela Diretoria Executiva da Vex (“DE”) e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Vex (“CD”).

Disposições Preliminares

Art. 3º Esta Política tem por objetivo traçar as diretrizes do processo de gestão de investimentos, estabelecendo elementos fundamentais de governança, que visam a segregar conflitos de interesse e a dar transparência aos Patrocinadores, Participantes e Assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão do patrimônio garantidor do Plano.

Art. 4º A execução desta Política de Investimentos está a cargo do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (“AETQ”) da Vex, conforme nomeado pelo CD.

Art. 5º A fiscalização da aderência da gestão dos investimentos a essa Política é feita pelo Conselho Fiscal da Vex (“CF”).

Art. 6º As atividades de Gestão de Riscos, sob as diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos e procedimentos internos relacionados, estão a cargo do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (“ARGR”), que não pode acumular o cargo de AETQ, conforme previsto no regimento da Vex.

Art. 7º A separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes está descrita na Norma de Investimento, e a definição das alçadas de decisão consta na Política de Alçadas da Vex.

Art. 8º A aprovação desta Política de Investimentos ocorreu em reunião do CD em 09/12/2020, sua 1ª atualização em 17/03/2021 e sua 2ª atualização em 15/09/2021.

Abreviaturas

Art. 9º Com o objetivo de uniformizar os termos e expressões utilizados no âmbito desta Política, serão utilizadas as abreviaturas definidas no Regimento Interno da Vex. Adicionalmente, as seguintes expressões, quando iniciadas em maiúscula, terão os significados a seguir:

Expressão	Significado
Res. 4.661	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.661, promulgada em de 25 de maio de 2018, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar

Instrução 35	Instrução número 35 da Previc, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre a operacionalização de procedimentos previstos na Res. 4.661.
ICVM 555	Instrução 555 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação das informações dos fundos de investimento.
Segmentos	São categorias de investimentos nos quais o patrimônio do Plano pode ser investido, definidas na Res. 4.661. Essa categorização em Segmentos é utilizada nesta Política, unicamente, para verificação da conformidade com os limites de alocação determinados na Res. 4.661 e atendimento dos itens I, II e III do Art. 7 da Instrução 35.
Classes de Ativos	São categorias de investimentos definidas nessa Política, onde o patrimônio do Plano pode ser investido. Cada Classe reúne ativos com características comuns entre si, facilitando a organização, a gestão, o controle, a avaliação dos resultados e a comunicação das carteiras de investimentos. Com base na categorização em Classes de Ativos é realizada a gestão dos investimentos da Vexty.
Perfis de Investimento	São carteiras de investimentos cuja alocação alvo em Classes de Ativos foi desenhada para uma determinada data-alvo prevista para o início do Pós-Carreira do Participante. Existem Perfis de Investimento com data-alvo, mencionada no próprio nome do respectivo Perfil, e existe o Perfil Curto Prazo que não possui data-alvo. As alocações de cada Perfil de Investimentos em diferentes Classes de Ativos estão estabelecidas nesta Política. Para maiores informações sobre Perfis de Investimento, consulte o Regulamento dos Perfis de Investimento
Data-alvo	Ao final do ano indicado na data-alvo, o Perfil de Investimento deixa de existir e passa ter a alocação do Perfil Curto Prazo.
<i>Glidepath</i>	É a tabela que determina a alocação alvo de cada Perfil de Investimentos nas diferentes Classes de Ativos. Esta tabela determina as variações das alocações alvo ao longo do prazo de cada Perfil de Investimentos.
Pós-carreira	Período em que se inicia a fase de uso dos recursos acumulados no Plano.
Ativos Finais	São títulos, valores mobiliários e bens imóveis investidos por meio de fundos de investimentos ou fundos de investimentos em cotas de outros fundos (FIC). Excepcionalmente, os investimentos em cotas dos fundos de investimentos abaixo também são considerados Ativos Finais: <ol style="list-style-type: none"> Fundos de Investimentos em Participações, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimento em Empresas Emergentes, Fundos Estruturados, e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.
Ilíquidez	Investimento que será liquidado ou amortizado em um prazo superior a 12 meses.
Anbima	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - uma entidade de autorregulação do mercado de capitais brasileiro, que publica boas práticas de precificação e divulga, diariamente, preços referenciais para uma ampla variedade de títulos de renda fixa.

Fundamentação da Política

Art. 10º O Plano é do tipo Contribuição Definida, sendo intrínseca a imprevisibilidade do montante e da duração do benefício a ser concedido a cada Participante. Não existe compromisso assumido perante o Participante relativo ao montante ou a duração do benefício, pois este é decorrência da acumulação de capital na sua conta individual, composta por suas próprias contribuições, contrapartidas das Patrocinadoras e pela rentabilidade dos investimentos.

Art. 11º Esta Política se fundamenta na premissa de que cada Participante tem um objetivo individual de poupar para obter um benefício no Pós-carreira, tal que permita manter um padrão de vida compatível com seu planejamento durante o período de contribuição.

Art. 12º A fim de apoiar os Participantes a alcançar este objetivo, esta Política tem por ambição proporcionar condições para que cada Participante, ao iniciar seu Pós-carreira, consiga receber, como benefício do Plano, um percentual da sua última renda, corrigida pela inflação, por 20 anos¹.

- I. Não se deve entender ambição como compromisso ou garantia. O benefício ambicionado é produto de uma combinação de fatores, dentre os quais alguns estão sob controle do Participante (como escolha do Perfil de Investimento, tempo e percentual de contribuição); e outros são estimativas da Vexty (ex. rendimento dos investimentos).

Art. 13º Esta ambição assume que o salário do Participante cresça em média 2,0% ao ano acima da inflação, e que o Participante contribua mensalmente com 12% do seu salário, complementado por outros 6% de Contrapartida Mensal da Patrocinadora e 20% de Contrapartida Anual da Patrocinadora, por 35, 40 ou 45 anos¹.

- I. Para a estimativa, foram utilizados os retornos reais esperados conforme detalhado no **Anexo IV – Definição da Macroalocação**.

Art. 14º O objetivo desta Política é, portanto, viabilizar a realização de tal ambição através de investimentos que possuam expectativa de retorno médio conforme mencionado no **Anexo IV – Definição da Macroalocação**, respeitando as restrições legais e de liquidez.

Expectativas relativas ao Participante

Art. 15º Assume-se que o Participante planeje liquidar suas reservas junto ao Plano apenas no início do seu Pós-carreira, sendo esse, portanto, o horizonte de tempo de investimento. O [Regulamento do Plano](#) CNPB Nº 1994.0040-29 (“**Regulamento do Plano**”) não permite ao Participante dispor de suas reservas enquanto permanecer como Participante Ativo. Entretanto, no Regulamento do Plano são previstas situações nas quais o Participante deixa o status ativo antes do início do seu Pós-carreira, podendo nestes casos específicos, dispor de suas reservas antes do esperado. Estes casos específicos são

¹ Para os Participantes que contribuírem por 35 anos, a ambição de benefício será de 70% do seu último salário; para os que contribuírem por 40 anos, 75%; e para os que contribuírem por 45 anos, 80%.

considerados circunstâncias acidentais e não uma expectativa do Participante na sua adesão ao Plano, portanto o benefício ambicionado pode não ser atingido.

Perfis de Investimento

Art. 16º Os Perfis de Investimento do Plano são do tipo Data-alvo, isto é, buscam rentabilidade através de investimentos com expectativas de retorno e volatilidade maiores quando o horizonte de investimento é mais longo e, de maneira gradual e programada, passam a realizar investimentos com expectativas de retorno e volatilidade menores à medida que se aproximam a Data-alvo de cada Perfil.

Art. 17º Os investimentos com expectativas de retorno e volatilidade maiores, adequados ao horizonte de investimento do respectivo Perfil, são fundamentais para se buscar uma rentabilidade média maior durante o período de acumulação de reserva patrimonial. Os investimentos com expectativas de retorno e volatilidade menores, adequados ao horizonte de investimento mais curto, são fundamentais para dar mais previsibilidade ao final de seu período de acumulação e ao Pós-carreira.

Art. 18º Um Perfil com Data-alvo demasiadamente superior à expectativa de início de Pós-carreira, aumenta o risco de que ocorram perdas que não possuam tempo suficiente de serem revertidas, dado que a poupança previdenciária estaria próxima de ser utilizada. Por outro lado, um Perfil com Data-alvo muito inferior à expectativa de início de Pós-carreira, aumenta o risco de não se atingir uma rentabilidade satisfatória durante o período de acumulação e isto pode ocasionar em uma poupança previdenciária insuficiente para os benefícios esperados pelo Participante no seu Pós-carreira.

Art. 19º O Plano oferece um Perfil Curto Prazo e diversos Perfis de Investimento elaborados conforme a tabela a seguir.

Perfil	Descrição
Curto Prazo	Perfil com a menor volatilidade, ideal para assistidos e Participantes em Pós-carreira, ou em processo de resgate.
Perfil 2025	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar entre 2021 e 2025
Perfil 2030	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar entre 2026 e 2030
Perfil 2035	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar entre 2031 e 2035
Perfil 2040	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar entre 2036 e 2040
Perfil 2045	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar entre 2041 e 2045
Perfil 2050	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar entre 2046 e 2050
Perfil 2055	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar entre 2051 e 2055
Perfil 2060	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar entre 2056 e 2060
Perfil 2065	Perfil ideal para Participantes que pretendem se aposentar a partir de 2065

Tabela 1 - Descrição de cada Perfil de Investimento

Art. 20º Ao final do ano previsto na Data-alvo, o Perfil deixa de existir e os participantes desse Perfil, que não optarem por migrar na janela imediatamente anterior, serão alocados no Perfil Curto Prazo.

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5ºAndar
Parque da Cidade - Torre Aroeira
Chácara Santo Antônio
São Paulo, SP – CEP 04794-000

Cenário Econômico

Art. 21º É fundamental a análise do cenário econômico para realizar projeções de indicadores macroeconômicos coerentes entre si, a fim de calcular as expectativas de rentabilidade de cada Perfil de Investimento.

Art. 22º O horizonte de tempo utilizado na elaboração das projeções de indicadores econômicos compreende o período de 60 meses, conforme especifica a Resolução CGPC Nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Art. 23º O choque negativo na economia global decorrente da pandemia da Covid-19 terá consequências importantes também durante os próximos anos. A adoção de políticas fiscal e monetária expansionistas no Brasil e em vários países contribuiu para mitigar parcialmente os efeitos negativos sobre o crescimento econômico que, ainda assim, foram relevantes.

No momento, estima-se uma contração do PIB do Brasil de 4,81%² para o ano de 2020. O aumento do déficit fiscal em 2020 e o deslocamento do endividamento bruto sobre o PIB para patamares próximos a 100% do PIB exigirão um esforço de ajuste fiscal significativo durante os próximos anos, sem o qual, o atual cenário de juros baixos e inflação sob controle não terá sustentabilidade. O cenário base prevê o controle do endividamento público, por meio de uma evolução positiva na agenda fiscal (preservação do “Teto de Gastos”, evolução de reformas estruturais como a administrativa e a tributária) que estabilize as expectativas dos agentes econômicos e, por consequência, reduza a percepção de risco. Nesse contexto, o cenário considera que a economia manterá uma trajetória de crescimento moderada mesmo com a retirada dos estímulos econômicos de 2020. Esse cenário também considera que haverá uma contribuição positiva decorrente da recuperação gradual do crédito e da redução do nível de desemprego. Além disso, o cenário considera que choques inflacionários pontuais e localizados em determinados segmentos não se transformariam em pressões generalizadas, de forma que ainda haverá espaço para a manutenção de uma política monetária expansionista até que a economia recupere seu patamar de crescimento potencial, algo previsto para após 2022.

Fonte	Indicador	Projeção do Indicador, Cenário Base (valores em %)				
		2021	2022	2023	2024	2025
B3	CDI final de ano	4,0	5,0	5,5	5,5	5,5
IBGE	IPCA	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
B3	Ibovespa	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Bloomberg	Barclays Gbl Agg	1,5	1,5	3,5	3,5	3,5
Anbima	IMA-B	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5
Anbima	IMA-B5+	6,0	4,0	6,0	6,0	6,0
B3	Dólar+4,0%a.a.	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0

Tabela 2 - Projeções de Indicadores Econômicos ao final do período, no Cenário Base [Fonte: Relatório FOCUS com ajustes da Diretoria Executiva e equipe de Investimentos]

² Relatório Focus Out/2020

Art. 24º Cabe salientar que existem incertezas que, se materializadas, podem vir a alterar essas projeções econômicas bem como as necessidades de liquidez do Plano, sendo algumas delas já listada abaixo:

- a. Incertezas macroeconômicas: uma forte deterioração do quadro fiscal, decorrente das medidas de estímulo implementadas para atenuar os efeitos da Covid-19, juntamente com a queda de arrecadação tributária vinculada à recessão, criariam um cenário de risco com viés negativo para a economia brasileira em 2021 e além. As dificuldades políticas para avançar uma agenda legislativa compatível com a manutenção do “Teto de Gastos” podem levar a uma situação de fissura do regime fiscal vigente desde 2016, com implicações relevantes sobre a trajetória da inflação e das taxas de juros. Em caso de não cumprimento da regra do “Teto de Gastos”, há chance real de que se faça necessária uma revisão das premissas definidas acima, o que pode resultar em uma nova proposta de Alocação Estratégica.
- b. Incertezas sobre o passivo: em caso de cisão e/ou mudança de gerenciamento, será realizada a transferência dos ativos para o plano de destino, respeitando a alocação do passivo dos participantes em questão. Caso não haja possibilidade de transferência do ativo, cabe à DE propor ao Conselho Deliberativo a decisão de como abordar esses casos excepcionais.

Alocação Estratégica

Art. 25º A alocação estratégica determina o percentual do patrimônio de cada Perfil de Investimento a ser investido em cada Classe de Ativos.

Art. 26º O Perfil Curto Prazo³ investe unicamente nas Classes de Ativos Renda Fixa Curto Prazo, Renda Fixa Global com *Hedge* e Ilíquidos – *Yield*.

Art. 27º Os demais Perfis podem investir em todas as Classes de Ativos. Para cada Perfil são previstas graduais mudanças dos percentuais de alocação, ano após ano, para que progressivamente proporcionem menor volatilidade esperada. Sendo assim, esperam-se os seguintes benefícios para o Participante:

- I. Evita-se a necessidade de troca de Perfil de Investimento de tempos em tempos. O horizonte de investimentos do Perfil é ajustado anualmente conforme o tempo remanescente para o início do Pós-carreira.
- II. Os ajustes progressivos nas alocações entre as Classes de Ativos são previamente estabelecidos, reduzindo, portanto, a recorrência de revisões excessivamente influenciadas por circunstâncias de curto prazo, que podem levar a ajustes inconsistentes, precipitados ou erráticos.

Art. 28º O *Glidepath* contempla os percentuais-alvo de alocação de cada Perfil de Investimento em cada Classe de Ativos, demonstrando a natureza progressiva e gradual das mudanças nas alocações à medida que se aproxima a Data-alvo; reduzindo nas Classes de Ativos com maior volatilidade, migrando gradativamente para Classes de Ativos com menor volatilidade.

³ A ambição do Perfil Curto Prazo é ter um rendimento de 100% do CDI, já descontado a Taxa de Custeio Administrativo do Plano.

Art. 29º No Anexo I – Tabela *Glidepath* por Perfil de Investimento, encontra-se a tabela desdobrada por Perfil e com a alocação-alvo para cada Classe de Ativos.

§ único: a tabela *Glidepath* não abrange as classes de ativos ilíquidos: *Yield* e *Growth*. Ela determina, portanto, a alocação de todo o patrimônio investido dos Perfis, exceto a parcela investida nas Classes de *Yield* e *Growth*, dada a iliquidez e imprevisibilidade da alocação.

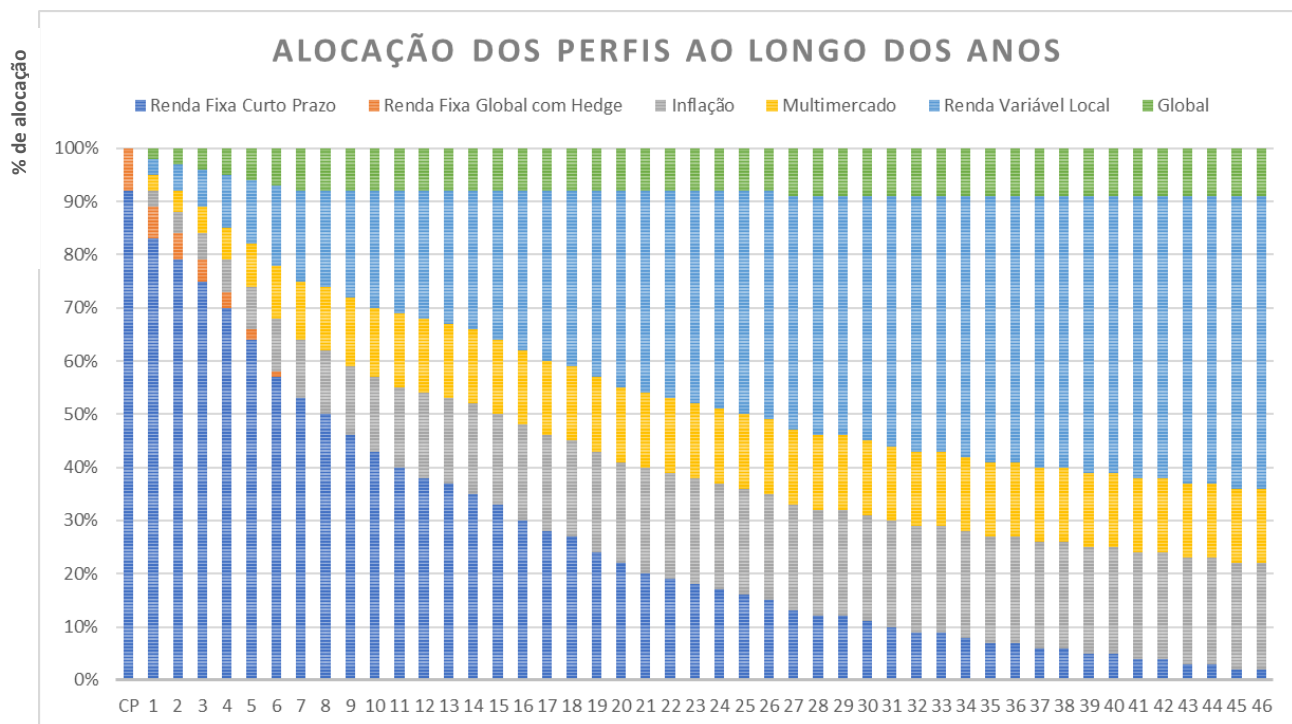


Figura 1 – *Glidepath* dos Perfis de Investimentos

Quantidade de Anos para o Pós Carreira

Classes de Ativos

Renda Fixa Curto Prazo

Art. 30º A classe busca rentabilidade próxima à taxa básica de juros (“Selic”) ou à taxa de depósitos interbancários (“CDI”), acrescida de um prêmio de risco proveniente de parcela do patrimônio alocada em crédito privado. O objetivo da busca do prêmio de risco em crédito privado é criar rendimentos suficientes para custear a estrutura de investimentos e os custos previdenciários proporcionais ao patrimônio alocado nesta Classe, comparado ao patrimônio do Plano. Esta Classe de Ativos abrange apenas:

- I. títulos públicos federais e operações compromissadas tendo estes títulos como lastro;
- II. títulos de renda fixa emitidos por bancos, securitizadoras e instituições financeiras privadas sediadas no Brasil;
- III. títulos de renda fixa emitidos por outras instituições privadas, financeiras ou não, sediadas no Brasil;
- IV. derivativos com finalidade exclusiva de *hedge*; e

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5ºAndar
Parque da Cidade - Torre Aroeira
Chácara Santo Antônio
São Paulo, SP – CEP 04794-000

- V. fundos de investimentos que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

Renda Fixa Global com Hedge

Art. 31º A classe busca rentabilidade mais próxima possível do CDI, acrescida de um prêmio de risco de crédito privado para custear a própria estrutura de investimento e os custos previdenciários proporcionais ao patrimônio alocado nesta Classe comparado ao patrimônio do Plano. Esta Classe de Ativos abrange apenas:

- I. títulos públicos federais e operações compromissadas tendo estes títulos como lastro;
- II. títulos de renda fixa emitidos por outras instituições privadas, financeiras ou não, sediadas no Exterior;
- III. derivativos com finalidade exclusiva de *hedge*, conforme o **§ único** desse Artigo; e
- IV. fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ único: Nesta Classe de Ativos, toda exposição a outras moedas além do Real, e a outras taxas de juros diferentes de CDI ou Selic, deve permanecer protegida de flutuações provenientes destes fatores através do uso de derivativos, ou seja, em qualquer um dos casos os derivativos só servirão como *hedge*.

Inflação

Art. 32º A classe busca rentabilidade atrelada ao IPCA, com um prêmio de risco pelo emprego eficiente e prudente de ativos de renda fixa, sem correr risco relevante de crédito privado. Ela abrange apenas:

- I. títulos públicos federais e operações compromissadas tendo estes títulos como lastro;
- II. títulos de renda fixa emitidos por bancos privados de primeira linha, sediados no Brasil, classificados como *High Grade*;
- III. derivativos com finalidade exclusiva de *hedge*, conforme o **§ primeiro** desse Artigo; e
- IV. fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ primeiro: Nesta Classe de Ativos, toda exposição a outras moedas além do Real, devem permanecer protegidas de flutuações deste fator através do uso de derivativos.

§ segundo: São admitidos títulos privados não contemplados neste artigo, desde que adquiridos antes da vigência desta Política.

Renda Variável

Art. 33º A classe busca rentabilidade do índice de ações Ibovespa da B3, no horizonte de tempo compatível, acrescida de retorno complementar, proveniente da parcela de gestão ativa da carteira de investimentos. Ela abrange apenas:

- I. ações de companhias abertas listadas em bolsas de valores no Brasil;
- II. aluguel destas mesmas ações em posição de doador;
- III. direitos e bônus de subscrição, de ações ou sobre dividendos, sobre estas mesmas ações;
- IV. *Brazilian Depositary Receipts (“BDR”)* classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela CVM;
- V. derivativos tendo como ativo subjacente as mesmas ações ou índices de ações negociadas em bolsas de valores no Brasil;
- VI. fundos passivos em índices de ações listadas em bolsas de valores no Brasil;
- VII. fundos de investimentos que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ primeiro: Exceto para as alocações em BDR em conformidade com o Art. 22 da Res. 4.661, não são esperadas exposições a outras moedas diferentes do Real.

§ segundo: São admitidos derivativos de renda variável e aluguéis de ações, apenas se estiverem em conformidade com os requisitos e limitações estabelecidos no Art. 29 e no Art. 30 da Res. 4.661.

Global

Art. 34º A classe busca rentabilidade superior a Dólar + 4,0% a.a., composto por um conjunto amplo e global de índices de mercados de ações, crédito privado e *hedge funds*, de forma a diversificar a exposição que o Plano já possui em ativos locais. A carteira abrange:

- I. fundos de investimento no exterior, *Exchange Traded Fund* ou fundo de índice (“*ETFs*”), *managed accounts*, ou equivalentes que invistam em ativos no exterior;
- II. fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ único: Nesta Classe de Ativos, as exposições cambiais explícitas ou implícitas nos investimentos realizados, direta ou indiretamente, no exterior, não devem ser protegidas em relação à variação cambial.

Multimercado

Art. 35º A classe busca rentabilidade superior ao CDI, através do emprego eficiente e prudente de risco de mercado. Ela abrange apenas:

- I. fundos de investimentos multimercados, com sufixo Investimento no Exterior ou não, que não tenham se enquadrado em nenhuma outra Classe de Ativos;
- II. fundos de investimentos em cotas de fundos que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ único: Nesta Classe de Ativos, os fundos classificados no Segmento “Estruturados” segundo a Res. 4.661 podem assumir risco cambial através de ativos ou derivativos, utilizar derivativos ou outras formas de alavancagem em qualquer ativo subjacente, desde que respeitados os limites e restrições impostos pelo regulamento do fundo e a ICVM 555.

Ilíquidos – Yield

Art. 36º A classe busca rentabilidade superior ao CDI, através da alocação eficiente e prudente em ativos com características de iliquidez, baixa correlação com os demais ativos investidos do Plano e, sempre que possível, alguma forma de proteção contra a inflação. Os ativos dessa carteira possuem como característica produtos que gerem renda, sendo:

- I. Fundos de Investimentos em Participações (“FIPs”) de crédito, florestais (sem ativo imobiliário) e/ou infraestrutura (“**Brownfield**”);
- II. Fundos de Investimentos em Multimercado de crédito estruturado (“FIMs”);
- III. Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“FIDCs”);
- IV. Fundos fechados de Renda Fixa Crédito Privado; e
- V. fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente nos ativos acima.

§ único: O saldo e os resultados da Classe de Ativos Ilíquidos - *Yield* serão atribuídos a todos os Perfis de Investimento de maneira homogênea e proporcional ao patrimônio de cada Perfil. Em caso de cisão e transferência do plano, a proporção de ativos Ilíquidos que acompanhará a massa cindida será equivalente à proporção do saldo das contas individuais em processo de transferência.

Ilíquidos – Growth

Art. 37º A classe busca rentabilidade superior ao Ibovespa, através da alocação eficiente e prudente em ativos com características de iliquidez, baixa correlação com os demais ativos investidos do Plano e, sempre que possível, alguma forma de proteção contra a inflação. Os ativos dessa carteira possuem como característica produtos que busquem a multiplicação de capital, sendo:

- I. FIPs de *Private Equity, Venture Capital, Infra-Estrutura* (“**Greenfield**”) e/ou florestais com ativo imobiliário; e
- II. fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente nos ativos acima.

§ único: Por conta do perfil de mais longo prazo de maturação de cada uma das teses, o saldo e os resultados da Classe de Ativos Ilíquidos – *Growth* serão atribuídos aos Perfis de Investimento com Data-alvo a partir de 2035 (inclusive), de maneira homogênea e proporcional ao patrimônio de cada Perfil. Em caso de cisão e transferência do plano, a proporção de ativos Ilíquidos que acompanhará a massa cindida será equivalente à proporção do saldo das contas individuais em processo de transferência.

Art. 38º Todas as Classes de Ativos podem investir em ativos originalmente permitidos para a Classe Renda Fixa Curto Prazo, desde que respeitados os limites da legislação aplicável e visando unicamente manter um caixa mínimo para atender a gestão de liquidez em face da necessidade operacional do veículo de investimento utilizado.

Art. 39º Para a Res. 4.661, as Classes de Ativos Ilíquidos – *Yield* e *Growth* e a Classe de Multimercados fazem parte do mesmo segmento de Estruturados. Por conta da característica de chamadas de capital das classes de Ilíquidos, caso seja necessário, a classe de Multimercados poderá ser reduzida para fazer liquidez, visando a cumprir os limites da legislação.

Expectativas de Rentabilidade

Art. 40º O Plano é do tipo Contribuição Definida e, portanto, não é estipulada uma Taxa Mínima Atuarial, nos termos do item IV do Art. 7 da Instrução 35. Levando em consideração a distribuição do Passivo da Entidade entre os Perfis, a qual a Vexty não tem gerência visto que é uma escolha do Participante que pode optar anualmente por migrar de Perfil, o índice de referência atual para o Plano é 6,00%.

Art. 41º Expectativas de Rentabilidade são estimativas de rentabilidade futura projetadas em regime de melhores esforços, mas sem qualquer garantia de resultado por parte da Vexty, de seus dirigentes, ou de terceiros.

Art. 42º Todas as estimativas são realizadas a partir de: a) projeções de indicadores econômicos; b) alocações em Perfis de Investimento; e c) alocações estratégicas de cada Perfil de Investimento constantes na tabela *Glidepath*.

Art. 43º As Expectativas de Rentabilidade foram preparadas a partir dos indicadores econômicos projetados no Cenário Base, informado no Art. 23º .

Art. 44º Todas as rentabilidades são expressas em percentuais nominais, isto é, rentabilidade sem descontar a inflação observada no mesmo período, e líquidas da Taxa de Custeio Administrativo da Vexty.

Art. 45º A rentabilidade realizada dos últimos 5 anos, acumulada e por ano, e a expectativa para os próximos 5 anos, constam no **Anexo III**.

Apreçamento de ativos

Art. 46º O administrador fiduciário de cada fundo investido, contratado direta ou indiretamente pela Vexty, é o responsável pelo apreçamento dos Ativos Finais na carteira do fundo, sendo que suas regras de apreçamento devem ser formalizadas em políticas e manuais por ele divulgados em conformidade com a ICVM 555 e acordadas com a Vexty.

Art. 47º Antes de investir em um fundo de investimento, a Vexty também pondera a qualidade do serviço de custódia e administração fiduciária do fundo em questão e a mitigação de possíveis conflitos de interesse envolvidos nesta atividade. O acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento são realizados periodicamente.

Limites Prudenciais

Limites por Classes de Ativos

Art. 48º As alocações-alvo estabelecidas na tabela *Glidepath* devem ser observadas e cumpridas continuamente.

§ único: As alocações podem variar 10% em relação ao alvo, tanto para cima, quanto para baixo.

Art. 49º As Classes Ilíquidos – *Yield* e *Growth* não estão contidas no *Glidepath*, mas possuem alocação, sendo a *Yield* presente em todos os Perfis de Investimento e a de *Growth* presente nos Perfis a partir da Data-Alvo 2035.

Art. 50º Os Benchmarks e as alocações-alvo, máxima e mínima, de cada Classe de Ativos são estabelecidos conforme segue:

Classe de Ativos	Benchmark		Segmentos permitidos	Alocação Alvo	Alocação Máxima	Alocação Mínima
	Indicador	Fonte				
Renda Fixa Curto Prazo	CDI	B3	Renda Fixa	Vide tabela <i>Glidepath</i>	100%	0%
Renda Fixa Global com Hedge	Barclays Gbl Agg	Bloomberg	Exterior		10%	0%
Multimercado	IFMM_A	BTG Pactual	Renda Fixa Renda Variável Estruturados Exterior		15%	0%
Inflação	IMA-B 5+	Anbima	Renda Fixa		100%	0%
Renda Variável	Ibovespa	B3	Renda Variável		70%	0%
Global	Dólar	B3	Exterior		10%	0%
Ilíquidos – Yield	IMA-B	Anbima	Estruturados	10%	15%	0%
Ilíquidos – Growth	Ibovespa	B3	Estruturados	10%	15%	0%

Tabela 3 - Limites por Classes de Ativos

Art. 51º Na Norma de Investimento, será determinada a frequência e a maneira como serão feitos os rebalanceamentos, caso a alocação entre Classes de Ativos se encontre divergente da alocação-alvo estabelecida na Tabela 3 - Limites por Classes de Ativos.

Limites por Segmentos

Art. 52º Os limites de alocação, mínima e máxima, por Segmento são estabelecidos conforme segue:

Perfil	Segmentos	Benchmark	Limite Alocação Máxima	Limite Alocação Mínima	Alocação Alvo ⁵
Curto Prazo	Imobiliário	IPCA	10%	0%	Vide Anexo II
Perfil 2025	Operações com Participantes	CDI	10%	0%	Vide Anexo II
Perfil 2030					
Perfil 2035	Estruturados	CDI	20%	0%	Vide Anexo II
Perfil 2040					
Perfil 2045	Exterior	Dólar	10%	0%	Vide Anexo II
Perfil 2050	Renda Fixa	CDI	100%	0%	Vide Anexo II
Perfil 2055	Renda Variável	Ibovespa	70%	0%	Vide Anexo II
Perfil 2060					
Perfil 2065					

Tabela 4 - Limites por Segmento

§ único: Cada Classe de Ativo pode abranger investimentos em um ou mais Segmentos. A composição de cada Classe de Ativos deve continuamente observar os limites máximos de alocação por Segmento determinados na Seção II da Res. 4.661.

Art. 53º Em consonância com o § 3º do Art. 19 da Res. 4.661, aplicam-se individualmente a cada Perfil de Investimento os limites de alocação máxima e mínima previstos na Tabela 3 – Limites por Classes de Ativos e na Tabela 4 – Limites por Segmento.

Operações com Derivativos e Empréstimo de Ativos

Art. 54º As operações com derivativos realizadas nos fundos de investimento nos quais o Plano investe, direta ou indiretamente, devem:

- I. estar em conformidade com as exigências da Res. 4.661 aplicáveis à composição da carteira do respectivo fundo de investimento; e
- II. estar em conformidade com os limites e condições estabelecidas no regulamento do respectivo fundo de investimento.

Art. 55º São permitidos empréstimos de ativos financeiros em todos os fundos investidos, direta ou indiretamente, pela Vexty desde que observadas as regras e limitações aplicáveis impostas pela Res. 4.661, pela Instrução 555, e suas alterações posteriores.

⁵ Alocação-alvo do Plano é um agregado de alocações-alvo por Perfis de Investimento. A alocação alvo apresentada na Tabela 4 - Limites por Segmento leva em conta os saldos dos Perfis de Investimento em out/2020 e muda anualmente de acordo com as migrações dos Participantes entre os Perfis disponíveis.

Diretrizes Específicas

Art. 56º São vedados investimentos do Plano diretamente em bens imóveis ou em quaisquer títulos e valores mobiliários, exceto cotas de fundos de investimento.

§ único: Além de cotas, o Plano pode manter depósitos à vista junto a instituições financeiras reconhecidas de primeira linha e realizar empréstimos aos Participantes, conforme estabelecido no [Regulamento do Programa de Empréstimo Consistente](#) e em estrita observância da legislação aplicável.

Art. 57º Em complemento a esta Política, são formalizados em documento específico, desdobramentos nas Classes de Ativos, contendo minimamente:

- I. objetivo detalhado de investimento;
- II. definição do processo acerca de como os investimentos são avaliados, monitorados e revistos; e
- III. limites e/ou sublimites detalhados de risco de crédito, de liquidez e de mercado (Var ou B-Var e/ou *duration*).

Avaliação e Controle de Risco

Art. 58º Em consonância com o item I do Art. 30 da Res 4.661, todos investimentos feitos diretamente pela Vex

Art. 59º A avaliação prévia e o monitoramento dos gestores selecionados estão consignados na Norma de Investimento.

Art. 60º O monitoramento de riscos dos processos de investimentos está formalizado na Política de Gestão de Riscos aprovada pelo CD.

Art. 61º Mensalmente, todas informações de posições e rentabilidades por Perfil de Investimento e por Classe de Ativos são apuradas pelo administrador fiduciário central e por um consultor independente. Estas apurações são analisadas para que eventuais discrepâncias materiais sejam investigadas e o valor correto seja contabilizado e divulgado aos Participantes e aos órgãos internos da Vex

Art. 62º Em atendimento ao item III do Art. 30 da Res. 4.661, todos os investimentos dos ativos garantidores do Plano são registrados em órgão de registro de ativos financeiros autorizado a funcionar por autoridade competente⁶.

Conflito de interesse

Art. 63º Aos prestadores de serviço e às pessoas que participam do processo decisório, é vedado solicitar e/ou receber remuneração variável, rebates, ou quaisquer vantagens condicionadas às decisões de investimento e alocação do Plano, implícita ou explicitamente. A Vex

⁶ Atualmente utiliza-se a B3 como órgão de registro.

Operações com Partes Relacionadas

Art. 64º São vedados investimentos do Plano direta ou indiretamente em títulos e valores mobiliários emitidos pelas Patrocinadoras do Plano, suas controladas ou coligadas, exceto se realizadas de maneira alheia à vontade da Vexy através de fundos de investimentos não exclusivos geridos por terceiros.

Participação em Assembleias

Art. 65º Como os recursos garantidores do Plano são investidos através de fundos de investimento geridos por terceiros, os gestores são incentivados a incluir princípios de *stewardship* através da adesão voluntária ao código da AMEC – Associação dos Investidores no Mercado de Capitais. A Vexy não é atualmente adepta ao código, mas pode eventualmente formalizar sua adesão e exigir que seus gestores investidos formalizem sua adesão também.

Art. 66º Para cada participação da Vexy em assembleias de cotistas, o seu voto e o respectivo embasamento são cuidadosamente registrados para posterior consulta.

Investimentos ASG (ambientais, sociais e de governança)

Art. 67º Como os recursos garantidores do Plano são investidos através de fundos de investimento geridos por terceiros, os gestores serão incentivados a incluir princípios ambientais, sociais e de governança (ASG) em seus processos de investimento. A Vexy não é atualmente signatária de nenhum protocolo específico, mas pode eventualmente formalizar sua adesão e exigir que seus gestores investidos também se tornem signatários.

Acompanhamento e Supervisão da Execução da Política

Art. 68º A execução desta Política é realizada pelo AETQ. Como parte desta execução, os processos de seleção e avaliação dos gestores terceirizados estão documentados em um Procedimento de Seleção e Monitoramento de Gestores.

Art. 69º Nesta função, o AETQ é assessorado pelo Comitê de Investimentos e Riscos (“CIR”) e pelo Subcomitê de Investimentos e Riscos (“SC”), cada um com seu regimento próprio, no qual participam consultores e/ou membros independentes.

Art. 70º O acompanhamento da execução desta Política de Investimentos é realizado pela DE, sob a supervisão do CF.

Atualização da Política

Art. 71º Conforme o § 2º do Art. 19 da Res. 4.661, esta Política deve ser revisada anualmente.

Art. 72º A cada revisão deve ser realizado: a) atendimento das eventuais alterações nos requisitos legais em vigor, b) atualização das projeções de indicadores econômicos e Expectativas de Rentabilidade; c) ponderação sobre a inclusão de novos desenvolvimentos de boas práticas, e d) ponderação sobre novas circunstâncias relativas aos Participantes do Plano.

§ único: Esse Artigo não se aplica em casos de revisão desta Política para meras correções de texto e/ou de informações apresentadas com equívoco.

Disposições Gerais

Art. 73º Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo CD, com prazo indeterminado e revoga outras Políticas de Investimentos anteriormente vigentes.

§ único: Compete unicamente ao CD a revogação ou alterações desta Política de Investimentos.

Art. 74º Em caso de conflito ou inconsistência entre determinações desta Política e o Regimento Interno ou o Estatuto da Vex, as determinações do Regimento Interno e do Estatuto terão precedência.

Art. 75º Os casos omissos serão decididos pelo CD.

Anexos

Anexo I – Tabela do *Glidepath* por Perfil de Investimento

Perfil	Tempo para o Pós Carreira	Renda Fixa Curto Prazo	Renda Fixa Global com Hedge	Inflação	Multimercado	Renda Variável	Global
CP	CP	92,0%	8,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	1	83,0%	6,0%	3,0%	3,0%	3,0%	2,0%
	2	79,0%	5,0%	4,0%	4,0%	5,0%	3,0%
	3	75,0%	4,0%	5,0%	5,0%	7,0%	4,0%
	4	70,0%	3,0%	6,0%	6,0%	10,0%	5,0%
2025	5	64,0%	2,0%	8,0%	8,0%	12,0%	6,0%
	6	57,0%	1,0%	10,0%	10,0%	15,0%	7,0%
	7	53,0%	0,0%	11,0%	11,0%	17,0%	8,0%
	8	50,0%	0,0%	12,0%	12,0%	18,0%	8,0%
	9	46,0%	0,0%	13,0%	13,0%	20,0%	8,0%
2030	10	43,0%	0,0%	14,0%	13,0%	22,0%	8,0%
	11	40,0%	0,0%	15,0%	14,0%	23,0%	8,0%
	12	38,0%	0,0%	16,0%	14,0%	24,0%	8,0%
	13	37,0%	0,0%	16,0%	14,0%	25,0%	8,0%
	14	35,0%	0,0%	17,0%	14,0%	26,0%	8,0%
2035	15	33,0%	0,0%	17,0%	14,0%	28,0%	8,0%
	16	30,0%	0,0%	18,0%	14,0%	30,0%	8,0%
	17	28,0%	0,0%	18,0%	14,0%	32,0%	8,0%
	18	27,0%	0,0%	18,0%	14,0%	33,0%	8,0%
	19	24,0%	0,0%	19,0%	14,0%	35,0%	8,0%
2040	20	22,0%	0,0%	19,0%	14,0%	37,0%	8,0%
	21	20,0%	0,0%	20,0%	14,0%	38,0%	8,0%
	22	19,0%	0,0%	20,0%	14,0%	39,0%	8,0%
	23	18,0%	0,0%	20,0%	14,0%	40,0%	8,0%
	24	17,0%	0,0%	20,0%	14,0%	41,0%	8,0%
2045	25	16,0%	0,0%	20,0%	14,0%	42,0%	8,0%
	26	15,0%	0,0%	20,0%	14,0%	43,0%	8,0%
	27	13,0%	0,0%	20,0%	14,0%	44,0%	9,0%
	28	12,0%	0,0%	20,0%	14,0%	45,0%	9,0%
	29	12,0%	0,0%	20,0%	14,0%	45,0%	9,0%
2050	30	11,0%	0,0%	20,0%	14,0%	46,0%	9,0%
	31	10,0%	0,0%	20,0%	14,0%	47,0%	9,0%
	32	9,0%	0,0%	20,0%	14,0%	48,0%	9,0%
	33	9,0%	0,0%	20,0%	14,0%	48,0%	9,0%
	34	8,0%	0,0%	20,0%	14,0%	49,0%	9,0%
2055	35	7,0%	0,0%	20,0%	14,0%	50,0%	9,0%
	36	7,0%	0,0%	20,0%	14,0%	50,0%	9,0%
	37	6,0%	0,0%	20,0%	14,0%	51,0%	9,0%
	38	6,0%	0,0%	20,0%	14,0%	51,0%	9,0%
	39	5,0%	0,0%	20,0%	14,0%	52,0%	9,0%
2060	40	5,0%	0,0%	20,0%	14,0%	52,0%	9,0%
	41	4,0%	0,0%	20,0%	14,0%	53,0%	9,0%
	42	4,0%	0,0%	20,0%	14,0%	53,0%	9,0%
	43	3,0%	0,0%	20,0%	14,0%	54,0%	9,0%
	44	3,0%	0,0%	20,0%	14,0%	54,0%	9,0%
2065	45	2,0%	0,0%	20,0%	14,0%	55,0%	9,0%
	46	2,0%	0,0%	20,0%	14,0%	55,0%	9,0%

Tabela 5 – *Glidepath* detalhado por Perfil de Investimento

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5ºAndar
Parque da Cidade - Torre Aroeira
Chácara Santo Antônio
São Paulo, SP – CEP 04794-000

Anexo II – Tabela Alocação Alvo Segmento Previc Por Perfil

	Tempo para o Pós Carreira	Renda Fixa	Renda Variável	Estruturados	Exterior	Imobiliário	Operações Com Participantes
Curto Prazo	0	75,9%	0,0%	10,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2021	1	71,0%	2,5%	12,5%	6,6%	2,5%	5,0%
2022	2	68,5%	4,1%	13,3%	6,6%	2,5%	5,0%
2023	3	66,0%	5,8%	14,1%	6,6%	2,5%	5,0%
2024	4	62,7%	8,3%	15,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2025	5	59,4%	9,9%	16,6%	6,6%	2,5%	5,0%
2026	6	55,3%	12,4%	18,3%	6,6%	2,5%	5,0%
2027	7	52,8%	14,0%	19,1%	6,6%	2,5%	5,0%
2028	8	51,2%	14,9%	19,9%	6,6%	2,5%	5,0%
2029	9	49,4%	16,5%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2030	10	47,8%	18,2%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2031	11	46,9%	19,0%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2032	12	46,1%	19,8%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2033	13	45,3%	20,6%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2034	14	44,5%	21,5%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2035	15	42,8%	23,1%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2036	16	41,2%	24,8%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2037	17	39,5%	26,4%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2038	18	38,7%	27,2%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2039	19	37,0%	28,9%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2040	20	35,4%	30,5%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2041	21	34,6%	31,4%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2042	22	33,7%	32,2%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2043	23	32,9%	33,0%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2044	24	32,1%	33,8%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2045	25	31,3%	34,7%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2046	26	30,4%	35,5%	20,0%	6,6%	2,5%	5,0%
2047	27	28,8%	36,3%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2048	28	28,0%	37,1%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2049	29	28,0%	37,1%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2050	30	27,1%	38,0%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2051	31	26,3%	38,8%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2052	32	25,5%	39,6%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2053	33	25,5%	39,6%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2054	34	24,7%	40,4%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2055	35	23,8%	41,3%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2056	36	23,8%	41,3%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2057	37	23,0%	42,1%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2058	38	23,0%	42,1%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2059	39	22,2%	42,9%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2060	40	22,2%	42,9%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2061	41	21,4%	43,7%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2062	42	21,4%	43,7%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2063	43	20,5%	44,6%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2064	44	20,5%	44,6%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
2065	45	19,7%	45,4%	20,0%	7,4%	2,5%	5,0%
	46	19,8%	49,5%	20,0%	8,1%	2,5%	5,0%

Tabela 6 – Tabela Alocação Alvo Segmento Previc Por Perfil

Anexo III – Rentabilidade realizada e esperada (Cenário Base) por Segmento Previc.

	Segmento	Perfil	Renda Fixa	Renda Variável	Exterior	Estruturado	Imobiliário	Operações com Participantes	Perfil
Rentabilidade Passada ⁵ (%)	2016	Curto Prazo	13.9%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	24.1%	13.9%
		Perfil 2020	17.9%	21.7%	-1.6%	15.9%	0.0%	24.1%	16.2%
		Perfil 2025	17.9%	21.7%	-1.6%	15.9%	0.0%	23.7%	17.5%
		Perfil 2030	17.9%	21.7%	-1.6%	15.9%	0.0%	23.8%	18.3%
									0
	2017	Curto Prazo	9.8%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	24.2%	9.8%
		Perfil 2020	11.3%	25.4%	19.1%	3.1%	0.0%	25.0%	12.3%
		Perfil 2025	11.3%	25.4%	19.1%	3.1%	0.0%	23.2%	13.3%
		Perfil 2030	11.3%	25.4%	19.1%	3.1%	0.0%	23.7%	14.3%
									0
	2018	Curto Prazo	6.2%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	23.4%	6.2%
		Perfil 2020	7.0%	13.4%	2.5%	2.5%	0.0%	24.1%	6.0%
		Perfil 2025	7.0%	13.4%	2.5%	2.5%	0.0%	23.8%	7.3%
		Perfil 2030	7.0%	13.4%	2.5%	2.5%	0.0%	24.3%	8.8%
									0
	2019	Curto Prazo	5.5%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	21.8%	5.5%
		Perfil 2020	9.9%	39.5%	28.2%	8.1%	0.0%	24.0%	7.5%
		Perfil 2025	9.9%	39.5%	28.2%	8.1%	0.0%	23.3%	11.9%
		Perfil 2030	9.9%	39.5%	28.2%	8.1%	0.0%	23.0%	18.0%
									0
2020 ⁵	Curto Prazo	1.8%	0.0%	10.2%	0.0%	0.0%	17.3%	2.6%	
	Perfil 2020	1.8%	-12.1%	17.9%	6.9%	0.0%	15.9%	3.1%	
	Perfil 2025	1.6%	-12.1%	37.2%	5.6%	0.0%	16.7%	3.0%	
	Perfil 2030	1.5%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	16.5%	2.3%	
	Perfil 2035	1.4%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	15.6%	0.7%	
	Perfil 2040	1.2%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	15.5%	-0.4%	
	Perfil 2045	1.1%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	16.1%	-1.3%	
	Perfil 2050	1.0%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	16.5%	-1.8%	
	Perfil 2055	0.9%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	14.5%	-2.0%	
	Perfil 2060	0.8%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	14.0%	-2.7%	
	Perfil 2065	0.7%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	14.9%	-2.7%	
Expectativa de rentabilidade futura ⁸ (%)	2021	Curto Prazo	4.5%	12.0%	7.0%	7.5%	3.7%	13.4%	4.3%
		Perfil 2025	4.7%	12.0%	7.0%	6.3%	3.7%	13.4%	5.4%
		Perfil 2030	4.9%	12.0%	7.0%	6.2%	3.7%	13.4%	6.3%
		Perfil 2035	5.0%	12.0%	7.0%	7.3%	3.7%	13.4%	7.0%
		Perfil 2040	5.2%	12.0%	7.0%	7.3%	3.7%	13.4%	7.7%
		Perfil 2045	5.3%	12.0%	7.0%	7.3%	3.7%	13.4%	8.0%
		Perfil 2050	5.5%	12.0%	7.0%	7.3%	3.7%	13.4%	8.4%
		Perfil 2055	5.6%	12.0%	7.0%	7.3%	3.7%	13.4%	8.7%
	2022	Curto Prazo	5.5%	12.0%	8.0%	7.5%	3.7%	16.7%	5.3%
		Perfil 2025	5.4%	12.0%	7.4%	7.1%	3.7%	16.7%	5.9%
		Perfil 2030	5.2%	12.0%	7.0%	7.1%	3.7%	16.7%	6.5%
		Perfil 2035	5.0%	12.0%	7.0%	8.0%	3.7%	16.7%	7.0%
		Perfil 2040	4.8%	12.0%	7.0%	8.0%	3.7%	16.7%	7.5%
		Perfil 2045	4.7%	12.0%	7.0%	8.0%	3.7%	16.7%	7.9%
		Perfil 2050	4.6%	12.0%	7.0%	8.0%	3.7%	16.7%	8.2%
		Perfil 2055	4.4%	12.0%	7.0%	8.0%	3.7%	16.7%	8.4%
	2023	Curto Prazo	6.0%	12.0%	8.5%	8.5%	3.7%	18.4%	5.8%
		Perfil 2025	6.0%	12.0%	7.8%	7.8%	3.7%	18.4%	6.2%
		Perfil 2030	6.0%	12.0%	7.0%	7.6%	3.7%	18.4%	6.9%
		Perfil 2035	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	7.5%
		Perfil 2040	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.0%
		Perfil 2045	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.4%
		Perfil 2050	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.7%
		Perfil 2055	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.8%
	2024	Curto Prazo	6.0%	12.0%	8.5%	8.5%	3.7%	18.4%	5.8%
		Perfil 2025	6.0%	12.0%	7.9%	7.8%	3.7%	18.4%	6.1%
		Perfil 2030	6.0%	12.0%	7.0%	7.6%	3.7%	18.4%	6.8%
		Perfil 2035	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	7.5%
		Perfil 2040	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	7.9%
		Perfil 2045	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.3%
		Perfil 2050	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.6%
		Perfil 2055	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.8%
	2025	Curto Prazo	6.0%	12.0%	8.5%	8.5%	3.7%	18.4%	5.8%
		Perfil 2025	6.0%	12.0%	8.1%	7.9%	3.7%	18.4%	6.0%
		Perfil 2030	6.0%	12.0%	7.2%	7.7%	3.7%	18.4%	6.7%
		Perfil 2035	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	7.4%
Perfil 2040		6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	7.8%	
Perfil 2045		6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.3%	
Perfil 2050		6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.5%	
Perfil 2055		6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	8.8%	
Perfil 2060	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	9.0%		
Perfil 2065	6.0%	12.0%	7.0%	8.5%	3.7%	18.4%	9.1%		

Tabela 7 - Rentabilidade realizada e esperada (Cenário Base) por Segmento Previc.

⁵ Rentabilidade realizada até outubro de 2020 somada a projeção para novembro e dezembro de 2020.

⁸ As expectativas de rentabilidade futura (Cenário Base) são consideradas Metas de Rentabilidade para atendimento do item II do Art. da Instrução 35.

Segmento	Acumulado últimos 5 anos ⁵						Perfil
	Renda Fixa	Renda Variável	Exterior	Estruturado	Imobiliário	Operações com Participantes	
Curto Prazo	42.5%	0.0%	10.2%	0.0%	0.0%	171.7%	43.6%
Perfil 2020	56.9%	112.2%	81.6%	41.4%	0.0%	176.6%	53.1%
Perfil 2025	56.7%	112.2%	111.4%	39.7%	0.0%	171.7%	64.5%
Perfil 2030	56.5%	112.2%	117.3%	39.4%	0.0%	172.9%	77.5%
Perfil 2035 ⁴	1.4%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	15.6%	0.7%
Perfil 2040	1.2%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	15.5%	-0.4%
Perfil 2045	1.1%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	16.1%	-1.3%
Perfil 2050	1.0%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	16.5%	-1.8%
Perfil 2055	0.9%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	14.5%	-2.0%
Perfil 2060	0.8%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	14.0%	-2.7%
Perfil 2065	0.7%	-12.1%	41.1%	5.3%	0.0%	14.9%	-2.7%

Tabela 8 - Rentabilidade realizada e acumulada por Segmento Previc.

⁵ Rentabilidade realizada até outubro de 2020 somada a projeção para novembro e dezembro de 2020.

⁸ As expectativas de rentabilidade futura (Cenário Base) são consideradas Metas de Rentabilidade para atendimento do item II do Art. da Instrução 35.

Anexo IV – Definição da Macro-Alocação

Art. 76º Para a definição da macro-alocação necessária para os Perfis de Investimento, foi definida a ambição de um Participante Modelo para cada um dos Perfis. As premissas do Participante Modelo são:

- I. Esforço de contribuição mensal de 12% do seu salário, por 35 anos, recebendo 50% de Contrapartida Mensal da Patrocinadora;
- II. Contrapartida Anual da Patrocinadora fixada em 20% ao longo dos anos; e
- III. Aumento salarial real médio de 2% a.a.

Art. 77º A ambição deste Participante é receber como benefício mensal no Pós-carreira, durante 20 anos, 70% do seu último salário.

Art. 78º Conforme exposto nesta Política, foram definidas Classes de Ativos para compor os Perfis de Investimento. Para cada Classe foram definidos os Cenários Bases e os Retornos Reais Esperados ao longo dos anos. São eles:

Classe de Ativo	Projeção de Retorno	Série Histórica de Volatilidade
Renda Fixa Curto Prazo	CDI + 0,5% a.a.	0,80%a.a.
Renda Fixa Global com <i>Hedge</i>	CDI + 3,0% a.a.	Barclays Global Aggregate
Inflação	IMA-B 5+	IMA-B 5+
Multimercado	CDI + 2,0% a.a.	IFMM_A
Renda Variável	IBOV + 2,0% a.a.	IBOV
Global	Dólar + 4,0% a.a.	50% MSCI World (BRL) + 50% Barclays Gbl Agg (BRL)
Ilíquidos – <i>Yield</i>	IMAB + 3,0% a.a.	IMAB
Ilíquidos – <i>Growth</i>	IBOV + 3,0% a.a.	IBOV

Tabela 9 – Cenário Base por Classe de Ativo

Mediana da Expectativa de Retorno por Classe de Ativo e IPCA (%)

Ano	Renda Fixa Curto Prazo	Renda Fixa Global com <i>Hedge</i>	Inflação	Multimercado	Renda Variável	Global	Ilíquidos <i>Yield</i>	Ilíquidos <i>Growth</i>	IPCA
1	3,00	7,50	6,00	6,00	12,00	7,00	7,50	13,00	3,00
2	4,50	8,00	4,00	7,00	12,00	7,00	7,50	13,00	3,00
3	6,00	8,50	6,00	7,50	12,00	7,00	8,50	13,00	3,00
4	6,00	8,50	6,00	7,50	12,00	7,00	8,50	13,00	3,00
5	6,00	8,50	6,00	7,50	12,00	7,00	8,50	13,00	3,00
6	6,00	8,50	6,00	7,50	12,00	7,00	8,50	13,00	3,00
7	6,00	8,50	6,00	7,50	12,00	7,00	8,50	13,00	3,00
8	6,00	8,50	6,00	7,50	12,00	7,00	8,50	13,00	3,00
9	6,00	8,50	6,00	7,50	12,00	7,00	8,50	13,00	3,00
10	6,00	8,50	6,00	7,50	12,00	7,00	8,50	13,00	3,00

Tabela 10 – Retorno Real Esperado por Classe de Ativo e IPCA

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5ºAndar
Parque da Cidade - Torre Aroeira
Chácara Santo Antônio
São Paulo, SP – CEP 04794-000

Art. 79º Após estas definições, foi realizado um estudo de ALM – *Asset Liability Management* – com o intuito de encontrar as melhores macro alocações para o Perfil com horizonte de investimento de 35 anos, levando em consideração todo o modelo de data-alvo, isto é, com o passar dos anos, a exposição desse Perfil às Classes de Ativos mais voláteis irá diminuir, aumentando a exposição nas Classes de Ativos Renda Fixa Curto Prazo e Renda Fixa Global com *Hedge*.

- I. Definido o *Glidepath* para o Perfil com horizonte de investimento de 35 anos, todos os outros Perfis com horizontes de investimento mais curtos terão seu *Glidepath* equiparadamente definido.
- II. Para os Perfis de Investimento com maior horizonte de investimento, como o 2060 e 2065, a ambição de benefício foi definida, respectivamente, como 75% e 80% do seu último salário, por 20 anos, e foram mantidas as demais premissas do Participante Modelo.

Anexo V – Procedimento de Gestão de Risco de Mercado e de Crédito

Art. 80º O procedimento de gestão dos riscos está detalhado na Política de Gestão de Riscos da Vexty e tem como objetivo estabelecer as diretrizes dos processos da gestão de riscos, abrangendo a identificação, avaliação, priorização e tratamento dos riscos.

Art. 81º Este **Anexo V** trata especificamente dos riscos de mercado e de crédito e deve ser lido em conjunto à Política de Gestão de Riscos da Vexty.

Risco de Mercado

Art. 82º Para monitoramento do risco de mercado, a Vexty recebe periodicamente todas as informações dos administradores fiduciários e contrata consultoria especializada para o cálculo do Benchmark Value at Risk (“**B-VaR**”). B-Var é uma medida de risco de mercado, baseada em um modelo probabilístico, que aponta com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definidos qual a maior perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência (benchmark).

Art. 83º Como regra geral, B-VaR é apropriado ao acompanhamento de mandatos que visam a superar algum indicador em termos da relação risco/retorno. Os parâmetros para o cálculo do B-VaR são:

- I. Variações de preços para um horizonte de 21 dias úteis; e
- II. Nível de confiança de 95% unicaudal.

Art. 84º Um limite de B-VaR é estabelecido para cada Classe de Ativo, que por sua vez compõe os Perfis de Investimentos:

Classe de Ativo	Benchmark	Limite
Renda Fixa Curto Prazo	CDI	0,50%
Renda Fixa Global com Hedge	Barclays Global Aggregate	10,0%
Multimercado	IFMM_A	8,0%
Inflação	IMAB5+	3,0%
RV	IBOV	10,0%
Global	DÓLAR	8,0%

Risco de Crédito

Art. 85º Os parâmetros específicos de restrição ao uso de crédito privado constam nos regulamentos dos fundos de investimento, sendo atualizados regularmente para contemplar as alterações da Política de Investimentos da Vexty. O monitoramento por parte

da Vexty se dá no nível do fundo e da Classe de Ativo, que compõe os Perfis de Investimentos.

Art. 86º Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de default, sintetizada por uma escala de notas.

Art. 87º Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características:

- I. Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- II. Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

- Art. 88º** Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:
- I. Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
 - II. O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
 - III. Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis devem ser enquadrados no Grau Especulativo.

Art. 89º As exposições a crédito privado estão sujeitas ao seguinte limite:

Categoria de Risco	Limite
Grau Especulativo	10%

Art. 90º Eventuais desenquadramentos passivos de quaisquer restrições e limites definidos na PI-Vexty serão solucionados nos termos da legislação vigente e levados ao conhecimento do CF-Vexty para apreciação e possível definição de plano de ação para reenquadramento.